



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone: (37) 3322-9144

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de britas de tamanhos diversos para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 2 deste TR.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados três fornecedores competitivos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	Moinha de brita (0 a 5mm).	TON	1400	R\$52,43	R\$73.402,00
2	Bica corrida (0 a 15mm)	TON	1200	R\$40,67	R\$48.804,00
3	Brita P1 Suja.	TON	2500	R\$50,33	R\$125.825,00
4	Brita P1 limpa (8 a 15mm).	TON	300	R\$52,83	R\$15.849,00
5	Pedra mataco.	TON	200	R\$52,83	R\$10.566,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$274.446,00

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação de empresas para fornecimento do objeto em oportunidades distintas, visa a facilitar o atendimento adequado de demandas, seja de eventos cotidianos a serem realizados, seja de fatos imprevisíveis, sempre de pronta disponibilização. O registro de preços para entrega

Alm Carlos de Sá



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes

CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77

Fone: (37) 3322-9144

do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

4.1. **O prazo de autorização para retirada do material será** obrigatoriamente no máximo de 5 (cinco) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico, uma vez que será de responsabilidade do município retirar o material.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

6. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos;

6.2. O prazo de autorização para retirada dos bens será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

6.3. A aquisição será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, com quantitativo definido em “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

Alvin Carlos de Silva



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes

CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77

Fone: (37) 3322-9144

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- 8.1.8. Os materiais serão retirados nas dependências do fornecedor ou lugar em indicado pelo detentor do registro de preços pela Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, sendo o frete, carga e descarga por conta do contratante, num raio de até 50km.

8.1.8.1. Caso o licitante detentor esteja localizado após o raio de 50km definido, poderá participar do certame, no entanto deverá arcar com as despesas para retirada

Aluísio Carneiro de Sá



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone: (37) 3322-9144

dos materiais acima do raio definido e/ou disponibilizar os materiais em depósito para retirada pelo município respeitando-se o raio de 50 km.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, os servidores requisitantes, serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Alina Carmo de Silva



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone: (37) 3322-9144

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

Elis Carneiro de Souza



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone: (37) 3322-9144

- 14.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- 14.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

17. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

17.1. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de **R\$274.446,00** (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços

Dir. Gen. de Pla



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone: (37) 3322-9144

com:

18.2.1. pesquisa direta com fornecedores

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

19.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de aquisição de britas de diversos tamanhos, haverá exigência do (s) requisito (s) específico de habilitação, a saber:

19.1.1. **Licença Ambiental** de acordo com o tamanho do empreendimento, e dentro da validade, referente à operação da atividade de extração do cascalho.

19.1.1.1. Nos casos da vencedora a ser contratada não ser a detentora direta do direito outorgado pela DNPM e da Licença Ambiental, deve ser apresentado contrato ou outro documento legal hábil onde reste demonstrado a formalização da relação entre a licitante e a empresa extratora. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em caso de troca de fornecedor/extratora detentor do direito outorgado pela DNPM e da Licença Ambiental deve a licitante atualizar as documentações do novo fornecedor apresentando toda a documentação comprobatória (contrato ou outro documento legal hábil onde reste demonstrado a formalização da relação entre a licitante e a empresa extratora; direito outorgado pela DNPM e da Licença Ambiental respectiva.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

20.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

20.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

20.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria de Educação			
Classificação	Especificação	Ficha	Destinação de Recursos
12.122.1214.2500	3.3.90.30.00	139	Recursos Não Vinculados de Impostos
12.361.1202.2506	3.3.90.30.00	150	Recursos Não Vinculados de Impostos
12.365.1205.2525	3.3.90.30.00	178	Recursos Não Vinculados de Impostos
12.365.1205.2517	3.3.90.30.00	170	Recursos Não Vinculados de Impostos



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone: (37) 3322-9144

Secretaria Municipal de Saúde			
Classificação	Especificação	Ficha	Destinação de Recursos
10.122.1003.1600	3.3.90.30.00	322	Recursos Não Vinculados de Impostos
10.301.1003.1623	3.3.90.30.00	347	Recursos Não Vinculados de Impostos
10.302.1003.1633	3.3.90.30.00	360	Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo			
Classificação	Especificação	Ficha	Destinação de Recursos
04.122.0402.1591	3.3.90.30.00	671	Recursos Não Vinculados de Impostos
13.392.1301.1803	3.3.90.30.00	687	Recursos Não Vinculados de Impostos
13.392.1301.1804	3.3.90.30.00	693	Recursos Não Vinculados de Impostos
13.392.1301.2991	3.3.90.30.00	698	Recursos Não Vinculados de Impostos
27.695.2703.2990	3.3.90.30.00	705	Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Obras Meio Ambiente e Desenvolvimento			
Classificação	Especificação	Ficha	Destinação de Recursos
04.122.0402.1700	3.3.90.30.00	526	Recursos Não Vinculados de Impostos
15.451.1504.1702	3.3.90.30.00	563	Recursos Não Vinculados de Impostos
15.451.2601.1703	3.3.90.30.00	573	Recursos Não Vinculados de Impostos
15.452.1502.1704	3.3.90.30.00	592	Recursos Não Vinculados de Impostos
15.452.1503.1705	3.3.90.30.00	602	Recursos Não Vinculados de Impostos
18.122.0402.1781	3.3.90.30.00	615	Recursos Não Vinculados de Impostos
18.541.1803.0780	3.3.90.30.00	620	Recursos Não Vinculados de Impostos
18.541.1803.2997	3.3.90.30.00	625	Recursos Não Vinculados de Impostos
18.543.1803.0782	3.3.90.30.00	628	Recursos Não Vinculados de Impostos

22. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

22.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 09 de janeiro de 2023.


Aline Camila da Silva

Supervisor de Departamento de Apoio Administrativo

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO











MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77
Fone: (37) 3322-9144

Washington Alair da Silva
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Elder Junio de Melo
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer